



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.632/2025

Data: 10 de dezembro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, mensalmente, de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), ao LAR DR. BEZERRA DE MENEZES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a colaborar, mensalmente, com o valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, ao LAR DR. BEZERRA DE MENEZES entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 80.505.589/0001-19, com endereço na Rua Estevam Leite Negreiros, 806, IBC nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades ínsitas da disposição estatutária do LAR DR. BEZERRA DE MENEZES.

§ 2º - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002 – Departamento de Programas Sociais

08.243.472-6-472 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0381 0000 01.07.00.00.1.500.0000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal